DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 534

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CMDCA.

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA: "Audiência para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (ECA) e Lei Municipal nº387/05 de 21 de Novembro de 2005 e 390/05 de 28 de Dezembro de 2005 e
" Dispõe sobre a Criação do Conselho Tutelar e dá Outras Providencias."

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CMDCAFEVEREIRO DE 2020.

Solicita da Gestão Municipal para convocação de suplentes para equipa, recomposição do Conselho Tutelar e capacitação continuada e manutenção/equipagem do Conselho Tutelar, divulgar Plano de Trabalho/planejamento do CMCDA e mobilizações/campanhas: Faça Bonito Manoel Vitorino contra violência Sexual e erradicação do trabalho infantil em 2020, solicitação pública e privada para formação da Rede de Proteção Integral no Município para aquisição do selo UNICEF e criação do NUCA no município s ã da participação da rede pública e privada para prevenções e proteções contra violações e garantia de direitos de Crianças e Adolescentescom necessidades especiais para ensino regular e especializado e evasão escolar para , assistência social, serviços de saúde vacinação em dia, segurança e convite a toda comunidade e rede pública e privada empara fazer Controle Social para implantação de programas e projetos na zona rural começando pelo Povoado das Duas Irmãs.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MANOEL VITORINO,em reunião ordinária realizada em 30 de Janeiro de 2020, no uso da competência que lhe conferemo artigo I do parágrafo único da Lei municipal 390/05 em consonância com o Conselho Tutelar atuar para zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres da criança e do adolescente, no cumprimento da Leifederal de nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Vitorino, em cumprimento a **Lei nº 8.069/90**, e **Lei Municipal de Nº.390/2005eparágrafo I do Art. 5º, Art.º e Art.7º** da **Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Considerandoque Conselheiro Tutelar está atuando com apenas 4(quatro) conselheiros tutelares desde o dia 20 de janeiro do ano corrente e com tal vacância de suplentes e com base **nas Resoluções: 075 (Art. 6º,Art.7º)**que solicita a recomposição imediata dos 5(cinco) conselheiros no Art. 8º e nos**artigos 131 a**o **136 da Lei Federal nº 8.069/90 enfatizando a Resolução 139 do CONANDA de Março de 2010 no que prediz o CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR dos Art. 16 nos incisos I,II,III,IV,V e art.17;**

Considerandoosartigos: 6º,art. 16º nos § 1º, 2º e 3º da Resolução do CONANDA 170/14**norteou oEDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019** para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023, noParágrafo5.2 *Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo, do CMDCA local.*

Considerandoatribuições do CMDCA promover, fiscalizar e cobrar normas gerais quanto à política de atendimento à crianças e adolescentes e embasado nas **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 7853/89 e ao**

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (ECA) e Lei Municipal nº387/05 de 21 de Novembro de 2005 e 390/05 de 28 de Dezembro de 2005 e
" Dispõe sobre a Criação do Conselho Tutelar e dá Outras Providencias."

Estatuto da Criança e do Adolescente embasou Recomendação MPBA 001/2013 pelo Decreto 7611/2011 revogados na Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com deficiência de nº 13.146 /2015;

RESOLVE:

Art.1º Informar para Gestão Pública que em assembleia ordinária foi votado e deliberado por unanimidade dos votos dosconselheirossobre as dificuldades, da pressão psicológica e sobrecarga de trabalho dos conselheiros tutelares que estão atuando com apenas 4(quatro) conselheiros há mais de 20 dias privando **a comunidade do bom desempenho dos conselheiros**;

Art. 2ºSolicitarda Gestão Municipal a convocação dosuplenteOrnele FabrícioSampaio Silvapara recomposição do Conselho Tutelar em caráter emergencialpara substituir a conselheira **Leandra Costa dos Santos** delicença à maternidade por 6 (seis) meses e consequentemente convocar suplente remanescente para substituir a Conselheira **Juliana Gomes Ferreira** com prognóstico cirúrgico e estará de licença médica;

Art. 3º Solicita da Gestão Municipal e Assistência Social capacitação continuada e manutenção/equipagem incluindo veículo exclusivo plotado (com logotipo) para uso do Conselho Tutelar e implantação e sede própria para Casa de Conselheiros e garantia de diárias para atividades laborais de Conselheiros Tutelares e do CMCDA;

CAPÍTULO I

SUGESTÕES PARA GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PREVENÇÃO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS INFATO-JUVENIS NO MUNÍCIPIO.

Art. 4º Solicitamos apoio e parceria da Secretaria de Assistência Social e junto à Gestão Municipal para **c**riar Comitê/Rede de Proteção Integralpara aquisição do SELO DO UNICEF e auxiliar fomentar Plano de Trabalho/planejamento de ações do CMDCA através de projetos pilotos a serem implantados no Povoado das Duas Irmãs, Escolas Povoado mobilizações/campanhas, palestras, intervenções, ações sociais: Faça Bonito Manoel Vitorino contra violência Sexual e para erradicação da exploração e trabalho infantil em 2020 solicitando apoio moral e técnico de toda Rede Pública, Políticas Públicas através da ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/PAIF/SCFV-Programa Primeira Infância, Secretarias de Saúde/PSF(ACs)/NASF/Endemias/ Epidemiologia/ Saúde Mental, Secretáriade Educação, ISFA, PASTORAL, ASSOCIAÇÕES, IGREJAS, POLICIAS: Militar, Civil e Federal, Empresários/Comerciantes, funcionários da Via Bahia, Ministério Público, Conselhos de direitos: saúde, educação, CECA e qualquer cidadão disposto a sugerir, divulgar e atuar promovendo o protagonismo de Crianças e Adolescente na Proteção Integral através do Controle Social;

Art. 5º Fomentar estratégias/mobilizações parasensibilizar empresários e a Comunidade e Rede Pública e privada ou para dedução fiscal ou captação de recursos para o FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para aquisição de um telefone móvel com crédito para os plantões dos conselheiros tutelares, climatização das salas, para saúde e bem estar dos conselheiros tutelares aquisição e melhoria de equipamento de

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

multimídia, aquisição de um veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar e para execução de programas e projetos o rápido possível;

Art. 6º Solicita apoio da Secretária e Conselho de Saúde junto às unidades de saúde: MAGA, JOCI (dos PSFs) e da GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA os encaminhamentos de relatórios de campanhas de vacinação e relação de famílias com incondicionalidades de famílias que negligenciaram vacinação de Crianças e Adolescentes no período de 2018 a 2020 e também solicitamos do Conselheiro Tutelar preciosa parceria para supervisionar e cobrar de tais famílias responsáveis para que encaminhem ao Ministério Público para atender às RECOMEBDAÇÕES de Nº02/2018 e Nº 02/2019;
Art. 7º Solicita da Gestão Municipal através Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelarapoio financeiro e toda rede escolar urbana e rural através das secretarias de:assistência social, saúde, educaçãoe com apoio financeiro da gestão municipal e Conselho Tutelar para execução da **Campanha Faça Bonito Manoel Vitorino**ser fomentada em março e culminância na Campanha Nacional com mobilização/pit-stop e **CAMINHADA NO DIA 18 DE MAIO**fomentada em todo país;

Art. 8º Solicita dos poderes executivos e legislativos, do estadoatravés daSecretaria de Assistência Social para continuar fomentando o **Projeto Bairro de Paz**e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e oficinas do CRAS em toda cidade e **estendendoações itinerantes** até as Comunidade das Duas Imãs, Salgado, Catingale com apoio e parceria das secretárias de saúde, educação, esporte e cultura e lazer, Conselhos de Direito e todas Políticas Públicas e Privadas:CRAS, BOLSA FAMÍLIA ISFA, PASTORAL DA CRIANÇA,PSFs, AGENTES DE SAÚDE (ACs), ASSOCIAÇÕES, IGREJAS todoCONSELHO TUTELAR apoio técnico, financeiro e voluntários que possam participar da Rede de Proteção Integral na promoção de ações, intervenções, estudos de casos, mobilizações e encaminhamentos de Crianças e Adolescente no Município para aquisição do selo UNICEF e criação do NUCA no município na Escola 30 de Julho e Pça Nelson David ou nas escolas Municipais Menandro Menaim no Povoado das Duas Irmãs ;
Ou Marcílio Teixeira no Salgado educação social continuada a curto, médio e longo prazo;

Art. 9º Traçar Plano de Ações e com apoio da Rede de Proteção Integral, Conselho Tutelar e rede privada e pública, especificamente da secretária de educação e grupos de convivências do CRAS, oficinas do ISFAe unidades de saúde que possam elaborar acrescentar em seus planejamentos temas transversais e culminâncias de eventos, ministrações de palestrascom taistemas de:autoidentidade/autoconhecimento, autoestima, autocontrole, capacidade de convivência, diálogo, dignidade humana, depressão, evasão escolar, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, prevenção às violências: físicas, psicológicas, institucional, verbal, sexual e negligência, suicídio e autoviolência (automutilação) nas escolas/grupos de convivências e onde tenham presença aglomerações de crianças e adolescentes para culminância da igualdade de direitos,

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

justiça, participação social , respeito mútuo e solidariedade e humanismo dos serviços e convivência comunitária;

CAPÍTULO II

SUGESTÕES PARA CRIAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNÍCIPIO.

Art.10º Solicita da Rede Pública especificamente das secretárias de educação e saúde junto à gestão municipal para elaborar e executar planos e projetos que embasados nas Leisde Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 7853/89 e ao Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA Lei 8.069/90 pela Recomendação MPBA 001/2013 pelo Decreto 7611/2011 revogados na Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com deficiência de nº 13.146 /2015 e nos artigos 4º e 5º para o direito a igualdade e à não discriminação sugerimos:

a) Parceria do município através das secretarias de educação e saúde com APAE do Munícipio de Jequié para garantir o desenvolvimento BIOPSICOSSOCIAL de pessoas com deficiência, haja vista que não há garantia de educação especializada no munícipio;

b) Parceria com coordenações específicas da educação e da Assistência Social e CRAS para efetivação do BPC (Benefícios de Prestação Continuada) nas escolas para amenizar o fluxo de alunos aglomerados apenas na Escola Municipal Robert Kennedy e **para saúde e bem-estar de educadores e educandos**;

c) Sugerimospara que a Secretaria e Conselho de Educação para o ensino regular e especializado equipando escolas para o **direito à acessibilidade** de pessoas com necessidades especiaiscom: salas multifuncionais e AEE com recursos: físicos (rampas, piso, banheiro), materiais e profissionais treinados e capacitados, bem como tradutores e interpretem de libras, apoio e capacitação continuada **para profissionais eprofessores em sala de aula para lidar com a diversidade cultural e garantir maior ACESSO À INFORMAÇÃO e DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL de Crianças e Adolescentes com necessidades visuais, auditivas, sociais e vários déficits cognitivos/intelectuais;**

Art. 10º Solicita do Instituto Francisco de Assis - ISFA apoio e parceria bem como ampliação do espaço físico das oficinas para acolher maiores demandas da comunidade urbana e rural;

Art. 11º Solicitado em plenária por educadores uma atenção dos Conselheiros Tutelares para que dentro das possibilidades e logística da escala dos plantões noturnos poder atender demandas de estudantes adolescente do EJA;

Atenciosamente,

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (ECA) e Lei Municipal nº387/05 de 21 de Novembro de 2005 e 390/05 de 28 de Dezembro de 2005 e
" Dispõe sobre a Criação do Conselho Tutelar e dá Outras Providencias."

Magna Cristina dos Santos
Presidente do CMDCA

Nº de autenticação: 39D04AF8FF-D5DBAB3FB7-3299DBAAFC-134327AF6E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, convoca para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 27 (doze) do mês em curso, com início às 11:00 horas, nas dependências do Auditório Osvaldo de Matos da Secretaria de Assistência Social, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019.

O atendimento à disposição legal dar-se-á perante a Comissão de Orçamento e Finanças, constituída na forma regimental.

Manoel Vitorino, em 12 de Fevereiro de 2020

Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000